

OAB - Ordem dos Advogados em SP questiona mudança no critério de carente para atendimento jurídico gratuito

(NÃO ASSINADO)

Em Nota Pública, divulgada nesta segunda-feira (12/4), o presidente da OAB SP, Luiz Flávio Borges D'Urso, questiona o PL 217/09, em tramitação na Assembléia, que muda de 3 para quase 5 salários mínimos o patamar para definir critério de carente com direito à assistência judiciária gratuita.

O projeto está em tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento

NOTA PÚBLICA

O Projeto de Lei 217/09, que amplia o conceito de carente no Estado é preocupante, uma vez que tal mudança acarretará sobrecarga e entupimento das vias para atendimento à população carente no Estado.

Na verdade, estaremos dispensando atendimento jurídico para aqueles que não são carentes, à custa dos impostos que financiam o atendimento dos que são realmente necessitados, seja por parte da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ou do Convênio de Assistência Judiciária, celebrado com a OAB SP.

Atualmente, o critério para um cidadão receber atendimento jurídico gratuito no Estado de São Paulo são 3 salários mínimos mensais, mas também são levados em consideração outros fatores como renda familiar, patrimônio etc. Certamente, o salário de R\$ 1.530,00 mensais não é indigno. Pelo contrário, Pesquisa da FGV classifica como classe média os domicílios com renda a partir de R\$ 1.064,00 . E, certamente, com a retomada do crescimento econômico, a classe média deverá incorporar um contingente muito maior de brasileiros.

A despeito dessa realidade, o projeto em tramitação na Assembléia Legislativa estipula que o atendimento para prestação de assistência judiciária gratuita irá contemplar quem não aufera renda familiar superior a R\$ 2.325,00 , não tenha bens ou recursos financeiros, sendo que esse patamar será ajustado pela variação do salário mínimo, o que acumulará ganhos acima da inflação.

Se o projeto for aprovado, aumentando de 3 para quase 5 mínimos levará o Estado a atender quem não é carente, em detrimento do verdadeiro carente. Assim sendo, entendemos que o Legislativo Estadual deveria atuar no sentido de aprimorar um critério atual de carente, contribuindo para chegarmos a um atendimento universal a todos os cidadãos hipossuficientes do Estado, que precisam de assistência judiciária gratuita. Ao alterar dessa forma o conceito de carente, o Estado estará patrocinando uma distorção e gerando uma demanda inexequível para o Poder Público de acesso à Justiça.

São Paulo, 12 de abril de 2010

Presidente da OAB SP

Fonte: OABSP